



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL 7ª CÂMARA DE COORDENAÇÃO E REVISÃO

PORTARIA Nº 15, DE 11 DE SETEMBRO DE 2020.

O MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, pelo Coordenador da 7ª Câmara de Coordenação e Revisão do Ministério Público Federal, no exercício de suas atribuições constitucionais e legais, e tendo em vista o disposto no artigo 62, incisos I e II da [Lei Complementar n.º 75, de 20 de maio de 1993](#); artigos 8º, inciso IV, e 9º da [Resolução CNMP n.º 174, de 4 de julho de 2017/17](#); e artigos 2º inciso II e 15 da [Resolução CSMPF n.º 166, de 6 de maio de 2016 \(Regimento Interno da 7ª CCR\)](#);

CONSIDERANDO que é função institucional do Ministério Público realizar o controle externo da atividade policial, nos termos do art. 129, VII, da [Constituição Federal](#) e dos arts. 9º e 38, IV, da [Lei Complementar n.º 75/1993](#);

CONSIDERANDO que a "fiscalização das atividades da Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal relacionadas à concessão de porte de armas, e à autorização de funcionamento de empresa de segurança privada", e o "controle dos arsenais bélicos da Polícia Federal e Polícia Rodoviária Federal, para identificação de extravio e/ou desvio de armas e munições" figuram entre os temas prioritários de atuação dos membros, no desempenho das atribuições institucionais relacionadas ao controle externo da atividade policial;

CONSIDERANDO a relevância de se acompanhar as mudanças promovidas pelas Leis n.ºs [13.870/2019](#), [13.886/2019](#), [13.964/201](#) e outros atos normativos infralegais, que ampliaram a possibilidade de acesso às armas e munições, bem como seus impactos no sistema de fiscalização da Polícia Federal (PF);

CONSIDERANDO que a questão foi deliberada na 58ª Sessão Ordinária de Coordenação, realizada em 14 de agosto de 2020;

RESOLVE:

Instaurar Procedimento Administrativo de coordenação, com o objetivo de analisar o impacto no sistema de fiscalização da Polícia Federal, diante das recentes alterações normativas que ampliaram a possibilidade de acesso às armas e munições.

Para tanto, determino:

- a) o registro e a autuação desta Portaria, nos termos do artigo 9º da [Resolução CNMP n.º 174/2017](#);
- b) a publicação desta Portaria, nos termos do artigo 7º, § 2º, inciso I, da [Resolução CNMP n.º 23/2007](#) e artigo 16, § 1º, inciso I, da Resolução CSMPF n.º 87/2006;
- c) após, distribua-se o feito, nos termos do artigo 15 do RI da 7ª CCR ([Resolução CSMPF n.º 166/2016](#))

FRANCISCO RODRIGUES DOS SANTOS SOBRINHO
Subprocurador-Geral da República
Coordenador da 7ª CCR

Este texto não substitui o [publicado no DMPF-e, Brasília, DF, 9 mar. 2021. Caderno Extrajudicial, p. 35.](#)

